



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **PORTARIA CNMP-SG Nº 90 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, consoante o disposto no Processo Administrativo nº 19.00.6153.0009678/2018-87, e nos termos do Macrofunção SIAFI nº 020314 - Conformidade de Registro de Gestão, do manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e da Instrução Normativa STN nº 06/2017, bem como o que consta no Relatório de Auditoria nº 3/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir o parágrafo único ao art. 9º da Portaria CNMP-SG nº 251, de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

*Parágrafo único.* Nos casos de pagamento efetuados a terceiros, será considerada a data do Atesto do Gestor do Contrato para fins de verificação da validade das certidões, negativa ou positiva com efeito de negativa, de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**  
**Secretário-Geral do CNMP**